



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GABINETE VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -
PODEMOS**

Proposta de Emenda ao Projeto de Lei do executivo **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3, de 10 de abril de 2026** que “Altera disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências”

EMENDA MODIFICATIVA

1- Modifica a redação do ANEXO V da Lei Complementar Nº 3, de 10 de abril de 2026.

O Anexo V das atribuições do Profissional de Serviços de Saúde, função **fonoaudiólogo**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V (...)

Realizar prevenção, diagnósticos, laudos e tratar distúrbios da comunicação humana nas áreas da fala, linguagem oral/escrita, voz e audição e funções relacionadas à motricidade orofacial. Atuar com pacientes de todas as idades, desde recém-nascidos até idosos, promovendo tratamento e reabilitação para melhora da qualidade de comunicação.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade promover a adequação da redação do Anexo V, no que se refere às atribuições do cargo de Fonoaudiólogo, constantes no Projeto de Lei Complementar nº 03/2026.

A alteração proposta visa conferir maior clareza e objetividade ao texto, bem como assegurar que as atribuições estejam em conformidade com as atividades efetivamente desempenhadas por esse profissional no âmbito dos serviços de saúde.

Nesse sentido, a emenda explicita de forma mais completa as competências do fonoaudiólogo, contemplando ações de prevenção, diagnóstico, emissão de laudos e tratamento dos distúrbios da comunicação humana, abrangendo fala, linguagem oral e escrita, voz, audição e motricidade orofacial.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ressalta-se, ainda, a importância de evidenciar a atuação junto a todas as faixas etárias, desde recém-nascidos até idosos, considerando o papel fundamental desse profissional na promoção da saúde e na reabilitação dos pacientes.

Dessa forma, a presente emenda contribui para o aprimoramento da matéria, tornando-a mais clara, completa e adequada à realidade dos serviços prestados, motivo pelo qual se justifica sua aprovação.

Nova Andradina, 14 de abril de 2026

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO –PODEMOS
“Márcia Lobo”
Vereadora e Vice Presidente.